



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL

desenvolvimento@trt9.jus.br

Solicitamos o envio de proposta comercial para fins de contratação de serviços de instrutoria com o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme especificações abaixo:

### 1. DADOS DO EVENTO

Palestra	Direitos das Mulheres na Gestação e na Amamentação.
Modalidade	Telepresencial, com transmissão ao vivo pelo canal do TRT da 9ª Região no <i>Youtube</i> .
Público-Alvo	Magistradas, Servidoras e Estagiárias e Funcionárias Terceirizadas, além de servidores gestores do TRT da 9ª Região e Público Externo.
Data	25 de agosto de 2025, das 13h às 15h.
Carga Horária	2 horas-aula.
Objeto	Informar e sensibilizar trabalhadoras e gestores sobre os direitos das gestantes e lactantes, no contexto das normas trabalhistas e de saúde ocupacional; e Estimular a criação ou aprimoramento de políticas internas que respeitem e valorizem a maternidade no ambiente de trabalho.
Valor	R\$ 1.080,00, conforme tabela da ENAMAT

### 2. FICHA CADASTRAL DOS INSTRUTORES

DADOS PESSOAIS		
Nome: ALINE CORDEIRO ANDRIOLLI	Estado Civil: CASADA	
Endereço: ARISTIDES PEREIRA DA CRUZ, 20, CASA 04		
Bairro: PORTÃO	Cidade: CURITIBA	UF: PR
CEP 80330290	Celular: 41999572221	
Nome para Contato (Assistente): LUIZ		
E-mail: ALINE@CORDEIROANDRIOLLI.COM.BR	Telefone: 41-999912259	
Data de nascimento: 30/08/1982		
Em caso de emergência	LUIZ 41-997500024	UNIMED
PROFISSÃO		
ADVOGADA E PROFESSOR		
Órgão de Origem: OABPR	Cargo: ADVOGADA	
Última Especialização: DOUTORANDA		
DOCUMENTOS		
CPF: 037.446.939-37		
Registro de Identidade: 7.946.583-6	Órgão Expedidor: SSP	UF: PR
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: SICOOB	Banco nº: 756	



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL

desenvolvimento@trt9.jus.br

Agência: 3326

Conta: 12538353

### 3. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente proposta comercial não obriga o TRT da 9ª Região à contratação, em caso de cancelamento do evento por fatos supervenientes.

#### 3.1. Documentação Mínima para a Contratação:

- Documento de Identificação (RG ou CNH);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de comprovação de vínculo com a Administração Pública Federal (Holerite, Identidade Funcional, etc)
- Diploma de maior titulação acadêmica reconhecido pelo MEC;
- Currículo resumido: **Aline Cordeiro Andriolli, mestre e doutoranda pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, advogada, professora e pesquisadora em gênero. Palestrante. Presidente da Comissão das Mulheres Advogadas da OABPR e assessora da corregedoria da OABPR.**

**3.2. Data de Entrega dos Serviços:** 27 de agosto de 2025, das 13h às 15h.

#### 3.3. Condições de Pagamento:

- Após a emissão da Nota de Empenho e do recebimento e aceite da Carta-Contrato, o contratado deverá providenciar o cadastro no SIGEO-JT conforme as orientações constantes na Carta-Contrato.
- Após finalizado o evento, a Seção de Sustentabilidade encaminhará por e-mail o recibo de pagamento que deverá ser assinado e devolvido no formato pdf.
- O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada nesta proposta de contratação.
- O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo dos serviços, salvo em caso de necessidade de verificação quanto à aplicação de multa moratória, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

**OBS:** A certidão de recebimento definitivo dos serviços será emitida quando da apresentação do recibo de pagamento assinado.

- Desconto de tributos: poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições por ocasião do pagamento pela prestação de serviços, o que dependerá de análise:
  - IRPF (aplicação da tabela progressiva, conforme art. 677 do Decreto 9580/2018, e atualizações posteriores);
  - ISS (fundamentação: legislação municipal);
  - INSS (fundamentação: art. 10 e 11, parágrafo único, da IN RFB 2110/2022).

A retenção será realizada com base nas informações contidas nesta proposta de contratação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025

Aline Cordeiro Andriolli



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL  
desenvolvimento@trt9.jus.br

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA**  
**(os dados abaixo são de preenchimento obrigatório)**

- N° de Inscrição<sup>1</sup> no INSS (NIT) ou no PIS/Pasep: \_\_\_\_\_
- Preencher declaração da Receita Federal, conforme modelo<sup>2</sup> constante do Anexo VIII da IN RFB 2110/2022, SE:
  - contribuinte individual que já prestou serviço, no mesmo mês de competência, para outra pessoa jurídica e já sofreu a retenção pelo limite máximo do salário de contribuição (art. 39, § 1º, da IN RFB 2110/2022); E/OU
  - se empregado (a) celetista (art.36, § 1º, e art. 39, § 1º, da IN RFB 2110/2022).
- Possui nº de inscrição no cadastro fiscal do município? ( ) SIM (x) NÃO
  - Se respondeu “SIM”, encaminhar o comprovante de inscrição para que não seja efetuada a retenção na fonte do ISS em favor do município da prestação do serviço, conforme legislação municipal.
  - Se respondeu “NÃO”, haverá retenção de ISS na fonte, conforme legislação municipal.

---

**Assinatura**

---

<sup>1</sup> Caso não possua, é possível realizar a inscrição no INSS e gerar o número de inscrição do trabalhador (NIT) no site da Previdência Social, acessando [Realizar Inscrição no INSS](#)

<sup>2</sup> Declaração disponível em [Declaração da Receita Federal](#) ou mediante solicitação pelo e-mail [financeiro@trt9.jus.br](mailto:financeiro@trt9.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL

desenvolvimento@trt9.jus.br

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, ALINE CORDEIRO ANDRIOLLI, CPF nº 037.446.939-37 declaro sob as penas da lei:

- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declaro ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de pessoa que seja parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

---

Assinatura